EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Nº DO EDITAL	022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1358/2026
ÓRGÃO PROMOTOR	O Município de Buriti de Goiás
SECRETARIA RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Administração
OBJETO	Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de materiais de construção, ferragens, ferramentas, materiais hidráulicos, elétricos e afins, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Buriti de Goiás – GO, conforme especificações e quantitativos estimados constantes das planilhas e do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.1191/2022, Lei nº 11.488/2007 e Lei Complementar nº 123/2006.
MODO DE DISPUTA	Aberto
CRONONGRAMA DA LITAÇÃO	
EVENTO	**DATA E HORÁRIO**
RECEBIMENTO/CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	08:00 horas do dia 19/11/2026
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	08:01 horas do dia 19/11/2026
INÍCIO DA DISPUTA	09:01 horas do dia 19/11/2026
INFORMAÇÕE SCOMPLEMENTARES	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília – DF

ASSINADO DIGITALMENTE POR MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA EM 05/11/2026 ÀS 09:08:19.

PLATAFORMA ELETRÔNICA	Bolsa Nacional de Compras – BNC
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	https://bnc.org.br/
FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS	Exclusivamente por meio eletrônico
INVERSÃO DE FASES	Sim.
BENEFÍCIOS DA PARA ME/EPP	Sim.

OBSERVAÇÃO

Declara-se que é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante o correto cadastramento de todas as informações, propostas e documentos no sistema eletrônico, bem como o acompanhamento integral da sessão pública e de todos os atos nela praticados, incluindo avisos, convocações, diligências e fases de lances, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por prejuízos decorrentes da inobservância dessas obrigações, sendo certo que o envio incorreto ou incompleto de informações e a ausência de acompanhamento não constituirão justificativa para descumprimento das exigências editalícias ou exercício de direitos, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1358/2026

O **Município de Buriti de Goiás**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, por meio da Secretaria de Administração, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, adotando-se o procedimento de **INVERSÃO DE FASES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: A presente licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei nº 11.488/2007, pelo Decreto Municipal nº 1.191/2022, pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: Bolsa Nacional de Compras-BNC www.bnc.org.br

INVERSÃO DE FASES: Será aplicada ao procedimento licitatório epigrafado a inversão de fases nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que encontra-se devidamente motivada em razão da necessidade de conferir maior eficiência, celeridade e racionalidade administrativa à condução do certame, permitindo que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de materiais de construção, ferragens, ferramentas, materiais hidráulicos, elétricos e afins, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Buriti de Goiás – GO, conforme especificações e quantitativos estimados constantes das planilhas e do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Nos termos da Lei 14.133/2021 e do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação ampla (cujo valor do item esteja acima de 80.000,00) e participação exclusiva para microempresas (ME) e Empresas de Pequeno porte (cujo valor do item seja de até 80.000,00).

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor estimado da contratação é de **R$ 3.951.293,97 (três milhões, novecentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos).**

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Portal-Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/ e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Dotação:

DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	02.03.2.007.4.122.3.3.90.30 - Ficha 36
SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	07.19.2.029.15.452.3.3.90.30 - Ficha 116
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01.14.2.023.12.361.3.3.90.30 - Ficha 343
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**Secr. de Saúde** 01.28.2.081.10.122. 3.3.90.30 - Ficha 200 **Atenção Básica** 01.28.2.073.10.301.3.3.90.30 - Ficha 218 **Hospitalar** 01.28.2.074.10.302.3.3.90.30 - Ficha 235
CRAS - SEC. ASSISTECIA SOCIAL	01.31.2.015.8.244.0031.3.3.90.30 - Ficha 284
FUNDEB	1.27.2.042.12.361.3.3.90.30 - Ficha 184
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	7.8.2.110.18.541.3.3.90.30 - Ficha 61

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. **A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema Portal – Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/, na forma como estabelecido no art. 164 da Lei 14.133/2021.

3.3. As razões de impugnação deverão indicar de forma clara, objetiva e fundamentada o item específico do Edital impugnado, acompanhadas da demonstração dos motivos de sua suposta irregularidade, não sendo admitidas impugnações genéricas, abstratas ou hipotéticas, desacompanhadas de indicação precisa da inconformidade apontada.

3.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, e, não sendo possível, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitado o disposto no art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021.

3.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente via internet, em campo próprio do Sistema Portal – Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/, ou no endereço eletrônico buritidegoiascdc@gmail.com.

3.6.1. Para fins de contagem do prazo previsto para protocolo de impugnações, pedidos de esclarecimentos ou demais manifestações previstas neste Edital, observar-se-á a contagem

retroativa dos 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, em conformidade com o art. 164 da Lei nº 14.133/2021, não se computando o dia da realização da licitação. Ressalta-se que o prazo legal refere-se aos "três dias úteis anteriores" e não apenas ao "terceiro dia útil" antecedente à sessão pública.

3.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

3.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema e/ou no endereço eletrônico informado, sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

3.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou quando não comprovada a representação através de procuração.

3.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

4.1. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, por meio do sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC no endereço eletrônico constante no preambulo deste edital, em sessão pública realizada pela internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

4.2. O procedimento licitatório será processado integralmente no ambiente eletrônico da BNC, mediante utilização de recursos de tecnologia da informação, compreendendo as fases de recebimento de documentos e propostas, habilitação, julgamento, fase recursal e demais atos inerentes ao certame.

4.3. Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento adotará o regime de **INVERSÃO DE FASES**, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

4.4. Em razão da inversão de fases, os licitantes deverão encaminhar previamente, por meio do sistema eletrônico da BNC, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, dentro do prazo estabelecido para recebimento das propostas e documentos.

4.5. Encerrado o prazo para envio da documentação e propostas, o(a) Pregoeiro(a) procederá inicialmente à análise da documentação de habilitação dos licitantes, verificando o atendimento das exigências previstas no instrumento convocatório.

4.6. Somente participarão da fase competitiva de lances os licitantes previamente habilitados pela Administração, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

4.7. Após a conclusão da fase de habilitação, será realizada a análise das propostas dos licitantes habilitados e, posteriormente, a fase competitiva de lances, conforme o modo de disputa estabelecido neste Edital.

4.8. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Administração, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico da BNC, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das operações no sistema durante toda a sessão pública.

4.9. O acesso ao sistema eletrônico dependerá de prévio credenciamento do licitante junto à plataforma da BNC, mediante cadastro e obtenção de login e senha privativos, cabendo exclusivamente ao usuário a responsabilidade pelos atos praticados no ambiente eletrônico.

4.10. A participação na presente licitação dar-se-á mediante envio eletrônico da documentação de habilitação e da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BNC, até a data e horário estabelecidos neste Edital.

4.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real acerca dos atos praticados no certame, observadas as regras de segurança, transparência e sigilo previstas na legislação e no sistema eletrônico utilizado.

4.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão de sua responsabilidade.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

5.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

5.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.3.8. O impedimento de que trata o item 5.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos legais para enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5.4.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.6. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.11. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.13. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo e quando houver fundada suspeita, promover diligências e adotar as medidas necessárias para verificação da veracidade da declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, bem como do efetivo atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto aos limites legais de receita bruta e demais condições de enquadramento, não sendo suficiente, por si só, a mera indicação da condição de ME ou EPP nos documentos constitutivos, cadastro fiscal, certidões ou registros apresentados pela licitante.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento junto ao sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC constitui condição indispensável para participação no presente certame, correspondendo ao nível básico de registro cadastral da plataforma eletrônica que permite aos interessados acesso ao sistema, envio de propostas, documentos de habilitação e participação na sessão pública da licitação na forma eletrônica.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO DE PEGÃO ELETRÔNICO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar, substituir ou alterar a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade, integridade e tempestividade das informações e documentos encaminhados.

7.3. Após a abertura da sessão pública, não será permitida a substituição ou inclusão de documentos novos que deveriam ter sido apresentados originariamente, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e os licitantes, sendo de responsabilidade exclusiva destes o acompanhamento das comunicações, avisos, diligências e demais atos praticados durante a sessão pública.

8. DA INVERSÃO DE FASES - HABILITAÇÃO

8.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

8.2. A adoção do procedimento de inversão de fases encontra-se devidamente motivada e justificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte integrante deste Edital, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Em razão da adoção do procedimento de inversão de fases, serão inicialmente analisados e conferidos os documentos de habilitação de todas as empresas participantes do certame, antes da abertura da fase de propostas de preços e da etapa competitiva de lances. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico constante no preambulo deste edital.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes participantes do certame, em razão da adoção do procedimento de inversão de fases, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção administrativa, impedimento ou declaração de inidoneidade que impeça a participação na licitação ou futura contratação com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais competentes, sendo eles:

9.1.1. Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.2. A consulta aos cadastros restritivos será realizada em nome da licitante e, quando cabível, de seu sócio majoritário, considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções aplicáveis por ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, observando-se, em qualquer hipótese, as limitações e condições previstas na legislação vigente.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8. Atendidas as condições de participação previstas neste Edital, a habilitação das licitantes será verificada mediante análise da documentação encaminhada por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, abrangendo a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos das exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e na Lei nº 14.133/2021.

9.9. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.10. Havendo necessidade de envio de documentos complementares destinados à confirmação, esclarecimento ou complementação das informações constantes dos documentos de habilitação já apresentados pela licitante, o(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, poderá promover diligência para saneamento ou esclarecimento da documentação, convocando a licitante para encaminhamento dos documentos em formato digital, por meio do sistema eletrônico, no prazo mínimo de **04 (quatro) horas,** prorrogável mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

9.10.1. A diligência não permitirá a inclusão posterior de documento novo que deveria ter sido apresentado originariamente na fase de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, esclarecedores ou destinados à comprovação de condição preexistente à data de apresentação da proposta e documentos de habilitação.

9.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.15. **Habilitação jurídica:**

9.15.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.15.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.15.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

9.15.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.15.5. Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.15.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.16. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.16.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ,** expedida pela Receita Federal do Brasil, em situação ativa e com comprovante de emissão atualizado;

9.16.2. **INSCRIÇÃO ESTADUAL** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.3. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

9.16.4. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

9.16.5. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante e do promotor da licitação em plena vigência quando de sua apresentação à Comissão;

9.16.6. **CERTIDÃO REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

9.16.7. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) obtida no site: www.tst.jus.br/certidao1.

9.16.8. A licitante enquadrada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de inabilitação, ressalvado o direito à regularização posterior na forma e prazo previstos na legislação aplicável.

9.16.8.1. A ausência de apresentação dos documentos exigidos na fase de habilitação não poderá ser suprida posteriormente, não sendo admitida a juntada posterior de documentação que deveria ter sido apresentada originariamente, ressalvadas apenas as hipóteses de diligência destinadas à complementação, esclarecimento ou comprovação de condição preexistente, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.17. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.17.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão, quando outro prazo de validade não constar expressamente no documento.

9.18. **Qualificação Técnica**

9.19. Pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal;

9.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.21. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA SUSPENSÃO E RETORNO DA SESSÃO

10.1. Havendo necessidade de realização de diligências, análise minuciosa da documentação de habilitação, propostas, documentos complementares ou qualquer outra situação que demande maior prazo para apreciação técnica e administrativa, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública, devendo informar obrigatoriamente no sistema eletrônico e no "chat" da plataforma a data e o horário designados para retomada dos trabalhos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do Acórdão nº 1571/2025 – Plenário, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e registradas em ata.

10.2. A suspensão e a reabertura da sessão pública deverão observar os princípios da publicidade, transparência, segurança jurídica e ampla ciência dos atos processuais, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, devendo todas as ocorrências serem devidamente registradas em ata e disponibilizadas no sistema eletrônico da licitação.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. Os licitantes deverão cadastrar e encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços contendo a descrição do objeto ofertado, marca/modelo quando exigível, quantitativos, valores unitários e totais, bem como demais informações exigidas neste Edital, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, momento em que ocorrerá automaticamente o encerramento da etapa de envio das propostas.

11.1.1. O cadastro e encaminhamento da proposta eletrônica ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha privativa da licitante no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, sendo de inteira responsabilidade da licitante o correto preenchimento das informações e o envio tempestivo dos documentos exigidos.

11.1.2. A ausência de apresentação de proposta física não implicará inabilitação ou desclassificação da licitante, uma vez que o presente procedimento será processado integralmente em meio eletrônico, admitindo-se exclusivamente o envio de propostas, documentos e manifestações por meio do sistema eletrônico da licitação, salvo quando houver

solicitação expressa da Administração para apresentação posterior de documentos originais ou complementares, nos termos da legislação aplicável e deste Edital.

11.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

11.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.1.1. Valor unitário e total do item;

12.1.2. Marca;

12.1.3. Fabricante;

12.2. A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, indicando, quando aplicável, marca, modelo, fabricante, procedência, apresentação, prazo de validade, prazo de garantia, número de registro, cadastro, notificação ou inscrição do produto junto ao órgão competente, especialmente perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como demais informações necessárias à perfeita identificação e avaliação do objeto ofertado.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

13. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Da disputa

13.1.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro eletrônico.

13.1.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, observando-se o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

13.1.3. As licitantes poderão oferecer lances públicos, sucessivos e decrescentes, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

13.1.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

13.1.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R$ 0,01 (um centavo).**

13.1.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO", nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e das regras operacionais da plataforma BNC, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

13.1.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico sempre que houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.1.8. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados durante o período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.1.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema eletrônico.

13.1.10. Durante a fase competitiva, o sistema eletrônico informará em tempo real o menor valor registrado, vedada a identificação das licitantes participantes.

13.1.11. Caberá exclusivamente às licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a etapa competitiva, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.

13.1.12. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances.

13.1.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação formal aos participantes no "chat" do sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a ocorrência ser devidamente registrada em ata, em observância aos princípios da publicidade e transparência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

13.2. **Da Prorrogação Automática**

13.2.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.2.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.2.3. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.2.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.2.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.2.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a vinte minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e 24 (quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.2.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.2.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

13.2.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.2.10. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.2.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.2.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.2.13. Somente poderá haver empate entre propostas iguais que não tenham sido objeto de lances, bem como entre lances finais apresentados na etapa fechada, quando adotado o modo de disputa aberto e fechado, hipótese em que serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021 e, quando cabível, o tratamento favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

13.3. Desempate Final

13.3.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

13.3.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.3.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

13.3.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

13.3.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

13.3.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.3.2.1. Empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;

13.3.2.2. Empresas brasileiras;

13.3.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.3.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.4. Da negociação

13.4.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/ pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4.3. O Agente de Contratação/pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas**, contado da solicitação no sistema, encaminhe a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se necessário, dos documentos complementares destinados à confirmação das informações e documentos anteriormente apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.4. Encerrada a negociação e recebida a proposta final readequada, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento e aceitação da proposta.

13.5. Do julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora

13.5.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, bem como verificará a conformidade da proposta com as exigências previstas neste Edital.

13.5.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, em sua proposta, os percentuais relativos às contribuições previdenciárias incidentes, quando aplicáveis, nos termos da legislação tributária vigente.

13.5.3. Será desclassificada a proposta que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

13.5.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, observando-se o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

13.5.5. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências destinadas à verificação da exequibilidade e da legalidade das propostas, devendo apresentar elementos mínimos que fundamentem a alegação.

13.5.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências ou saneamento da proposta, a retomada dos trabalhos somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema eletrônico com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

13.5.7. O Agente de Contratação/pregoeiro poderá solicitar ao licitante o envio de documentos complementares, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 04 (quatro) horas,** prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração.

13.5.8. É facultado ao Agente de Contratação/pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante antes do encerramento do prazo inicialmente concedido.

13.5.9. Dentre os documentos complementares passíveis de solicitação, poderão ser exigidos catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, certificações, declarações do fabricante e demais documentos destinados à comprovação das especificações técnicas do objeto ofertado.

13.5.10. Quando prevista no Termo de Referência e desde que indispensável à verificação da conformidade do objeto, poderá ser exigida a apresentação de amostra do item ofertado, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

13.5.11. O sistema eletrônico divulgará local, data e horário para realização da avaliação das amostras, cuja participação poderá ser acompanhada pelos interessados.

13.5.12. O resultado da análise das amostras será divulgado no sistema eletrônico.

13.5.13. A não apresentação da amostra, sua apresentação fora do prazo ou em desconformidade com as especificações exigidas poderá acarretar a recusa da proposta, assegurado o contraditório.

13.5.14. Rejeitada a amostra apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, será analisada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

13.5.15. As amostras disponibilizadas poderão ser manuseadas e submetidas aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise.

13.5.16. Após a homologação do certame, as amostras não aproveitadas deverão ser retiradas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de descarte pela Administração.

13.5.17. Os licitantes deverão disponibilizar todas as condições necessárias à realização dos testes eventualmente exigidos.

13.5.18. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, o Agente de Contratação/pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

13.5.19. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para continuidade dos trabalhos.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.1.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14.2. Do tratamento diferenciado (ME/EPP)

14.2.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impedirá que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora do certame, desde que atendidas as demais exigências previstas neste Edital, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

14.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.2.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, mediante solicitação devidamente fundamentada da licitante interessada.

14.2.4. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.2.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, após o julgamento e aceitação da proposta mais vantajosa, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor do certame, observada a sistemática de inversão de fases prevista no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15. DOS RECURSOS

15.1. Cabe recurso em face de:

15.1.1. Julgamento das propostas;

15.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

15.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

15.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

15.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 30 (trinta) minutos contados da declaração do vencedor, sob pena de preclusão.

15.2.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.2.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será contado da lavratura da ata de julgamento e declaração do vencedor.

15.3. A apreciação se dará em fase única.

15.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 15.2.1 autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

15.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

15.7. Quando as razões recursais forem subscritas por terceiro não constante dos atos constitutivos da licitante, deverá ser apresentada procuração pública ou privada que comprove poderes de representação, admitindo-se, alternativamente, assinatura conjunta do representante legal da empresa e do subscritor da peça recursal. A ausência de comprovação da representação ensejará o não conhecimento do recurso.

15.8. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

15.9. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.10. Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação/pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente instruídos à autoridade superior.

15.11. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

15.12. Os prazos previstos nesta cláusula possuem natureza imprópria, de caráter ordinatório, não ensejando, por si só, nulidade do procedimento licitatório em caso de eventual inobservância, desde que não haja prejuízo aos princípios do contraditório, ampla defesa, isonomia e segurança jurídica.

15.13. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DO TERMO DE CONTRATO

19.1. Após a homologação da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços e, quando cabível, celebrado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.2. O adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Termo de Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

19.2.1. Alternativamente à convocação presencial, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura eletrônica ou aceite por meio eletrônico, correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou outro meio idôneo, devendo o adjudicatário promover a assinatura ou aceite no prazo estabelecido.

19.2.2. O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e desde que aceita pela Administração.

19.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços, do Termo de Contrato ou o aceite do instrumento equivalente implicará:

19.3.1. Plena concordância da contratada com as disposições deste Edital, seus anexos e sua proposta;

19.3.2. Vinculação da contratada às condições estabelecidas no procedimento licitatório e à proposta vencedora;

19.3.3. Reconhecimento de que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência conforme sua natureza e previsão no Termo de Referência, observadas as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. Previamente à contratação, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros pertinentes para verificação da manutenção das condições de habilitação, eventual existência de sanções impeditivas de licitar ou contratar com o Poder Público e demais ocorrências que possam impedir a contratação.

19.6. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, será exigida a manutenção de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital.

19.7. Na hipótese de o adjudicatário não comprovar as condições de habilitação, recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.8. Os prazos previstos neste item possuem natureza administrativa e poderão ser prorrogados mediante justificativa fundamentada e aceitação pela Administração, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

20.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo originalmente concedido; e

20.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada mediante assinatura física, eletrônica ou digital, observadas as disposições legais aplicáveis, sendo posteriormente disponibilizada no sistema eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

20.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos itens constantes do Termo de Referência, contendo a identificação dos fornecedores registrados, descrição dos itens, preços registrados, quantitativos e demais condições estabelecidas no certame

20.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores e demais condições contratuais, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

20.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

20.9. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá haver renovação dos quantitativos originalmente registrados, observados os limites legais, a vantajosidade da contratação e a disponibilidade orçamentária.

Os prazos previstos neste item possuem natureza administrativa e poderão ser prorrogados mediante justificativa fundamentada e aceitação pela Administração, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído, como anexo da Ata de Registro de Preços, o cadastro de reserva dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação do certame.

22.1.1. O cadastro de reserva será composto:

I – pelos licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

II – pelos licitantes que mantiverem sua proposta original.

22.1.2. A formação do cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

22.1.3. Para fins de ordem de convocação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do adjudicatário terão preferência sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.2. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será exigida apenas quando houver necessidade de sua convocação para contratação, nas seguintes hipóteses:

22.2.1. Quando o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

22.2.2. Quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

22.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao do adjudicatário aceitar a contratação nas mesmas condições, a Administração poderá, observada a ordem de classificação:

22.3.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, visando à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração, inclusive com preços superiores aos registrados pelo adjudicatário, desde que compatíveis com o valor estimado da contratação; ou

22.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato com os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação prevista no item anterior.

22.4. O cadastro de reserva observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do Decreto nº 11.462/2023, no que couber.

23. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

23.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

23.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

23.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

23.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

23.5. Ocorrendo fato superveniente apto a provocar desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

26.5.1. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

26.5.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente requerido pela contratada, mediante apresentação de justificativa fundamentada e documentação comprobatória suficiente da ocorrência do fato extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como da efetiva repercussão econômica sobre os custos da contratação.

26.5.3. A análise do pedido observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa TCM/GO nº 0009/2023 e demais normas aplicáveis, podendo a Administração promover diligências e solicitar documentos complementares para instrução do processo.

26.5.4. O reequilíbrio econômico-financeiro, quando deferido, será formalizado mediante termo aditivo, observadas as exigências legais, orçamentárias e de controle.

24. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a

contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

24.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

24.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

24.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

24.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

24.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

24.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

24.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

24.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

24.9.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

24.9.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

24.9.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

24.9.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

24.9.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. **Das obrigações da contratante**

25.1.1. Constituem obrigações da Contratante aquelas estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, bem como as decorrentes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao acompanhamento, fiscalização, pagamento, recebimento do objeto e demais deveres inerentes à execução contratual.

25.2. **Das obrigações da contratada**

25.2.1. Constituem obrigações da Contratadas aquelas estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e do instrumento contratual, considerando-se tais disposições plenamente vinculantes para todos os fins de direito.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal competente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

26.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

26.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que o fiscal do contrato atestar a execução regular do objeto contratado.

26.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação aplicável, observadas as disposições do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

26.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

26.4.2. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

26.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar emitida a respectiva ordem bancária.

26.6. Constatada situação de irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária da Contratada, a Administração poderá adotar as medidas legalmente cabíveis, inclusive notificação aos órgãos

competentes e instauração dos procedimentos administrativos pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.7. Persistindo a irregularidade após regular notificação, poderá a Administração promover a extinção contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

26.8. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

26.9. A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por referido regime, desde que apresente documentação comprobatória de sua condição de beneficiária do tratamento tributário favorecido.

26.10. Os pagamentos realizados pela Administração não implicam reconhecimento automático da regularidade integral da execução contratual, permanecendo resguardado o direito de aplicação das medidas administrativas e legais cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

27.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 27.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

27.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, observando-se os seguintes parâmetros:

I – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);

II – multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III – em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada proporcionalmente à obrigação inadimplida;

IV – a aplicação da multa não impedirá que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções legalmente cabíveis.

27.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 27.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município sancionador, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

27.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 27.1, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo dispositivo quando justificarem imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

27.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 27.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

27.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

27.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

27.11. A aplicação de qualquer penalidade observará o devido processo legal, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

27.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.13. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá instauração de processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pela autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.14. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

27.15. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais sistemas de controle previstos na legislação vigente.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão/Concorrência será lavrada ata circunstanciada, a qual será disponibilizada no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data designada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

28.5. A homologação do resultado da licitação não implicará direito subjetivo à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos relativos à elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente na Administração Pública, exceto quando disposto em contrário.

28.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação, da qualificação do licitante ou da exequibilidade da proposta não implicará afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, razoabilidade e interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo administrativo, prevalecerão as disposições deste Edital.

28.11. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, bem como no Portal da Transparência do Município de Buriti de Goiás: https://buritidegoias.go.gov.br/

28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME- EPP;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Buriti de Goiás - GO, 29 de outubro de 2026.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 022/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de materiais de construção, ferragens, ferramentas, materiais hidráulicos, elétricos e afins, para atender às necessidades das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Buriti de Goiás – GO, conforme especificações e quantitativos constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5 MM x 200 MM	UN	900,00	R$ 1,17	R$ 1.053,00
1	2	ABRAÇADEIRA NYLON 3,6 MM x 300 MM	UN	900,00	R$ 2,31	R$ 2.079,00
1	3	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 MM x 400 MM	UN	900,00	R$ 1,63	R$ 1.467,00
1	4	ACO CA-50 - 6,3 MM (1/4") 12 METROS	UN	35,00	R$ 24,65	R$ 862,75
1	5	ACO CA-50 - 8,0 MM (5/16") 12 METROS	UN	60,00	R$ 38,10	R$ 2.286,00
1	6	ACO CA-50 10,0 MM (3/8") 12 METROS	UN	60,00	R$ 42,85	R$ 2.571,00
1	7	ACO CA-50 12,5 MM (1/2") 12 METROS	UN	35,00	R$ 71,85	R$ 2.514,75
1	8	ARAME OVALADO 1000 M	UN	20,00	R$ 668,72	R$ 13.374,40
1	9	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGES LIV.CX.DAGUA 40X1.1/4	UN	2,00	R$ 28,59	R$ 57,18
1	10	ADESIVO COLA POLIURETANO (PU); MÁXIMA ADERÊNCIA; SECAGEM RÁPIDA; ATÓXICO; NÃO PROPAGUE CHAMAS; FIXAÇÃO FORTE COM EXCELENTE RESISTÊNCIA; COR: INDIFERENTE. RECIPIENTE DE 14 KG.	UNIDADE	35,00	R$ 30,45	R$ 1.065,75
1	11	ADESIVO PLASTICO - BISNAGA 75 G	UN	40,00	R$ 9,92	R$ 396,80
1	12	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGES LIV.CX.DAGUA 50X1.1/2	UN	2,00	R$ 26,75	R$ 53,50
1	13	ALICATE UNIVERSAL N° 8	UN	11,00	R$ 74,76	R$ 822,36
1	14	ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO FLANGES LIV.CX.DAGUA 50X1.1/2	UN	2,00	R$ 44,67	R$ 89,34
1	15	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	10,00	R$ 8,73	R$ 87,30
1	16	ARAME GALVANIZADO BWG 14 C/ 1 KG	UN	75,00	R$ 24,90	R$ 1.867,50
1	17	ALICATE DE PRESSÃO TAMANHO: 10 POLEGADAS (APROXIMADAMENTE 250MM).	UNIDADE	5,00	R$ 67,75	R$ 338,75
1	18	ARAME GALVANIZADO BWG 16 C/ 1 KG	UN	75,00	R$ 34,79	R$ 2.609,25
1	19	ARREMATE/RODA FORRO "U" 20X15X3	METRO	300,00	R$ 26,08	R$ 7.824,00
1	20	ARAME GALVANIZADO BWG 18 C/ 1 KG	UN	75,00	R$ 20,80	R$ 1.560,00
1	21	ASSENTO SIMPLES EM POLIPROPILENO PARA VASO SANITÁRIO	UN	30,00	R$ 26,04	R$ 781,20
1	22	CAL HIDRATADO COM 20 KG	UN	20,00	R$ 23,48	R$ 469,60
1	23	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 40 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS	UN	5,00	R$ 48,90	R$ 244,50
1	24	ARAME GALVANIZADO BWG 22 C/ 1 KG	UN	75,00	R$ 24,53	R$ 1.839,75

1	25	AREIA GROSSA	METRO	1210,00	R$ 259,00	R$ 313.390,00
1	26	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS	UN	5,00	R$ 157,23	R$ 786,15
1	27	AREIA MÉDIA	METRO	860,00	R$ 166,73	R$ 143.387,80
1	28	ARGAMASSA AC I 20 KG	UNIDADE	525,00	R$ 16,88	R$ 8.862,00
1	29	ARGAMASSA AC III 20 KG	UNIDADE	525,00	R$ 39,74	R$ 20.863,50
1	30	BALDE REFORÇADO COM ALÇA 12 L PARA CONCRETO	UN	70,00	R$ 46,54	R$ 3.257,80
1	31	ARAME RECOZIDO 18 C/ 1 KG	UN	25,00	R$ 15,75	R$ 393,75
1	32	ESTACAS DE EUCALIPTO TRATADA C/ 2.20M DE COMPRIMENTO - 10/12 CM DE ESPESSURA	UN	200,00	R$ 30,44	R$ 6.088,00
1	33	BARREIRA PANTOGRÁFICA EXPANSIVA EM 5,00M DE COMPRIMENTO X 0,38CM DE LARGURA X 1,00M DE ALTURA, NA COR AMARELA, FEITA EM AÇO SAE 1030. POSSUIR 02 alças de segurança, 01 encaixe para trava em uma das extremidades, fixadores autotravante e 03 pés com boca de lobo	UNIDADE	20,00	R$ 1.527,00	R$ 30.540,00
1	34	Brita nº 0	METRO	1050,00	R$ 273,78	R$ 287.469,00
1	35	ESTACAS DE EUCALIPTO TRATADA C/ 3.00M DE COMPRIMENTO - 22/24 CM DE ESPESSURA	UN	50,00	R$ 125,39	R$ 6.269,50
1	36	BRITA Nº 1	METRO	500,00	R$ 334,00	R$ 167.000,00
1	37	BUCHA DE NYLON SEM ABA S 6	UN	175,00	R$ 0,98	R$ 171,50
1	38	BUCHA DE NYLON SEM ABA S 8	UN	175,00	R$ 0,93	R$ 162,75
1	39	ARRUELA P/ PARAFUSO 3/8"	UN	200,00	R$ 0,77	R$ 154,00
1	40	GRAMPO (ARESTA) PARA CERCA DE ARAME	QUILOGRAMA	10,00	R$ 21,47	R$ 214,70
1	41	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UN	175,00	R$ 1,38	R$ 241,50
1	42	ARRUELA P/ PARAFUSO 5/16"	UN	200,00	R$ 1,42	R$ 284,00
1	43	ARRUELAS P/ PARAFUSO 1/2"	UN	200,00	R$ 0,99	R$ 198,00
1	44	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12	UN	175,00	R$ 1,88	R$ 329,00
1	45	ARRUELAS P/ PARAFUSO 3/4"	UN	200,00	R$ 1,86	R$ 372,00
1	46	CABO FLEXÍVEL 10MM² 750V ANTI CHAMAS, DIVERSAS CORES, ROLO DE 100 METROS, TENSÃO NOMINAL: 750V, ISOLAMENTO: PVC ANTI-CHAMA - TEMPERATURA MÁXIMA: 90°C. CONDUTOR: COBRE FLEXÍVEL. REFERÊNCIA: SIL, CORFIO, PRYSMIAN.	METRO	2300,00	R$ 14,63	R$ 33.649,00
1	47	CABO FLEXÍVEL 2,5MM² 750V ANTI CHAMAS, DIVERSAS CORES, ROLO DE 100 METROS, TENSÃO NOMINAL: 750V, ISOLAMENTO: PVC ANTI-CHAMA - TEMPERATURA MÁXIMA: 90°C. CONDUTOR: COBRE FLEXÍVEL. REFERÊNCIA: SIL, CORFIO, PRYSMIAN.	METRO	2600,00	R$ 3,07	R$ 7.982,00
1	48	BARRA ROSQUEADA 1/2 1MT	UN	20,00	R$ 14,00	R$ 280,00
1	49	CABO FLEXÍVEL 4MM² 750V ANTI CHAMAS, DIVERSAS CORES, ROLO DE 100 METROS, TENSÃO NOMINAL: 750V, ISOLAMENTO: PVC ANTI-CHAMA - TEMPERATURA MÁXIMA: 90°C.	METRO	2600,00	R$ 4,96	R$ 12.896,00

		CONDUTOR: COBRE FLEXÍVEL. REFERÊNCIA: SIL, CORFIO, PRYSMIAN.				
1	50	CAIXA DE DESCARGA (PVC)	UN	10,00	R$ 45,17	R$ 451,70
1	51	BARRA ROSQUEADA 3/8 1MT	UN	40,00	R$ 6,03	R$ 241,20
1	52	CABO FLEXÍVEL 6MM² 750V ANTI CHAMAS, DIVERSAS CORES, ROLO DE 100 METROS, TENSÃO NOMINAL: 750V, ISOLAMENTO: PVC ANTI-CHAMA - TEMPERATURA MÁXIMA: 90°C. CONDUTOR: COBRE FLEXÍVEL. REFERÊNCIA: SIL, CORFIO, PRYSMIAN.	METRO	2600,00	R$ 9,14	R$ 23.764,00
1	53	CABO PP FLEX 2X4 MM (CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC, COBERTURA EM PVC, 450/750 V, 2 CONDUTORES DE 4 MM²)	METRO	1000,00	R$ 16,77	R$ 16.770,00
1	54	BARRA ROSQUEADA 5/16 1MT	UN	40,00	R$ 6,66	R$ 266,40
1	55	CABO PP FLEX 2X2,5 MM (CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC, COBERTURA EM PVC, 450/750 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM²)	METRO	1000,00	R$ 8,76	R$ 8.760,00
1	56	BETONEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS E CAPACIDADE DE MISTURA MÍNIMA DE 300 LITROS. EQUIPADA COM MOTOR ELÉTRICO DE 2 CV, MONOFÁSICO OU TRIFÁSICO. POSSUI TAMBOR DE AÇO REFORÇADO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR CREMALHEIRA, ESTRUTURA RESISTENTE A IMPACTOS E RODAS PARA TRANSPORTE MACIÇA E SEM GARRAS EM POLIPROPILENO. IDEAL PARA OBRAS DE MEDIO E GRANDE PORTE, MENEGOTTI, CSM. PRIMEIRA LINHA.	UNIDADE	2,00	R$ 7.649,75	R$ 15.299,50
1	57	CADEADO DE 1ª LINHA TIPO: (PAPAIZ/PADO, OU DE MELHOR QUALIDADE) Nº 20	UN	45,00	R$ 13,16	R$ 592,20
1	58	BOTINA MATEIRA EM COURO COM SOLADO DE PNEU (PAR)	UN	210,00	R$ 95,99	R$ 20.157,90
1	59	CADEADO DE 1ª LINHA TIPO: (PAPAIZ/PADO, OU DE MELHOR QUALIDADE) Nº 30	UN	45,00	R$ 19,27	R$ 867,15
1	60	CAIXA DE EMBUTIR EM PVC 4X2 CM	UN	75,00	R$ 2,07	R$ 155,25
1	61	CADEADO DE 1ª LINHA TIPO: (PAPAIZ/PADO, OU DE MELHOR QUALIDADE) Nº 40	UN	45,00	R$ 48,70	R$ 2.191,50
1	62	CADEADO DE 1ª LINHA TIPO: (PAPAIZ/PADO, OU DE MELHOR QUALIDADE) Nº 50	UN	45,00	R$ 67,28	R$ 3.027,60
1	63	CUMEEIRA P/ TELHA PLAN	UN	550,00	R$ 7,80	R$ 4.290,00
1	64	Broca de aço rápido, com diâmetro de 1/2", tamanho total 116 mm, acabamento brilhante, material HSS.	UNIDADE	20,00	R$ 53,73	R$ 1.074,60
1	65	CAIBRO DE MADEIRA 5X6 CM	METRO	1400,00	R$ 11,94	R$ 16.716,00

1	66	CUMEEIRA PARA TELHA AMERICANA	UN	550,00	R$ 7,49	R$ 4.119,50
1	67	Broca de aço rápido, com diâmetro de 3/8", tamanho total 116 mm, acabamento brilhante, material HSS.	UNIDADE	20,00	R$ 36,75	R$ 735,00
1	68	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LTS. C/ TAMPA	UN	15,00	R$ 517,50	R$ 7.762,50
1	69	Broca de aço rápido, com diâmetro de 5/16", tamanho total 116 mm, acabamento brilhante, material HSS.	UNIDADE	20,00	R$ 22,60	R$ 452,00
1	70	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LTS. C/ TAMPA	UN	15,00	R$ 309,20	R$ 4.638,00
1	71	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO METÁLICA DE SOBREPOR 40X30X20 CM	UN	9,00	R$ 177,99	R$ 1.601,91
1	72	BROXA DE NYLON QUADRADA Broxa quadrada fabricada com cerdas em nylon de elevada resistência e cabo em madeira ou material de resistência equivalente	UNIDADE	50,00	R$ 16,79	R$ 839,50
1	73	CANALETA 50x20MM ADESIVADA E COM DIVISÓRIA DE 2 METROS EM PVC	UNIDADE	400,00	R$ 18,40	R$ 7.360,00
1	74	CALHA GALVANIZADA, CHAPA Nº 26, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM	METRO	200,00	R$ 42,35	R$ 8.470,00
1	75	CALHA GALVANIZADA, CHAPA Nº 26, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM	METRO	200,00	R$ 28,33	R$ 5.666,00
1	76	CERÂMICA 58X58 CM (OU APROXIMADA) 1ª LINHA	METRO QUADRADO	1550,00	R$ 37,98	R$ 58.869,00
1	77	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 58X58 CM (DIMENSÃO APROXIMADA) 1ª LINHA	METRO QUADRADO	1350,00	R$ 36,37	R$ 49.099,50
1	78	LÂMPADA LED 12 W	UN	170,00	R$ 13,63	R$ 2.317,10
1	79	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50 X 40 MM (ESGOTO)	UN	20,00	R$ 6,21	R$ 124,20
1	80	LÂMPADA LED 15 W	UN	170,00	R$ 17,44	R$ 2.964,80
1	81	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 32 X 25 MM	UN	20,00	R$ 8,94	R$ 178,80
1	82	CIMENTO C.P. 32	UN	5750,00	R$ 48,98	R$ 281.635,00
1	83	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DIAM. 40 X 32 MM	UN	20,00	R$ 4,81	R$ 96,20
1	84	COLUNA 5/16 COM 6 METROS	UN	220,00	R$ 95,95	R$ 21.109,00
1	85	LÂMPADA LED 40 W	UN	170,00	R$ 50,43	R$ 8.573,10
1	86	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DIAM. 50 X 40 MM	UN	20,00	R$ 7,18	R$ 143,60
1	87	FIO PENDENTE PARALELO N° 2,5 MM	METRO	750,00	R$ 5,84	R$ 4.380,00
1	88	CONES DE SINALIZAÇÃO REFLETIVOS LARANJA E BRANCO, PADRÃO NBRS 15.071 E 10.644:2021, 75 CM ALTURA	UNIDADE	20,00	R$ 50,94	R$ 1.018,80
1	89	LÂMPADA LED 9 W	UN	170,00	R$ 9,45	R$ 1.606,50
1	90	CORDA TRANÇADA 02MM, 100% POLIPROPILENO (PP)	METRO	200,00	R$ 1,31	R$ 262,00
1	91	LAVATÓRIO MÉDIO COM COLUNA	UN	25,00	R$ 354,26	R$ 8.856,50
1	92	CORDA TRANÇADA 04MM, 100% POLIPROPILENO (PP)	METRO	200,00	R$ 1,65	R$ 330,00

1	93	CORDA TRANÇADA 10MM, 100% POLIPROPILENO (PP)	METRO	250,00	R$ 3,08	R$ 770,00
1	94	CORDA TRANÇADA 20MM, 100% POLIPROPILENO (PP)	METRO	250,00	R$ 4,43	R$ 1.107,50
1	95	CORRENTE GALVANIZADA DIÂMETRO 3.2 MM	METRO	80,00	R$ 22,75	R$ 1.820,00
1	96	CORRENTE GALVANIZADA DIÂMETRO 6.5 MM	METRO	70,00	R$ 20,85	R$ 1.459,50
1	97	DILUENTE THINNER 5 LT	UN	135,00	R$ 170,33	R$ 22.994,55
1	98	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	UN	50,00	R$ 38,02	R$ 1.901,00
1	99	SUBSTRATO AGRÍCOLA 10KG	UNIDADE	25,00	R$ 32,03	R$ 800,75
1	100	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	UN	50,00	R$ 34,85	R$ 1.742,50
1	101	PORTA 65 x 215 CM ALUMÍNIO ANODIZADO EM VENEZIANA	UN	40,00	R$ 500,06	R$ 20.002,40
1	102	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	UN	50,00	R$ 110,85	R$ 5.542,50
1	103	PORTA 85 x 215 CM ALUMÍNIO ANODIZADO EM VENEZIANA	UN	40,00	R$ 515,31	R$ 20.612,40
1	104	PORTA LISA PRENSADA 60 x 2,10 CM	UN	30,00	R$ 256,93	R$ 7.707,90
1	105	FECHADURA P/ PORTA DE CORRER (BICO PAPAGAIO) 1222 LAFONTE/1065-E30 IMAB	UN	55,00	R$ 82,51	R$ 4.538,05
1	106	FECHADURA SANITARIO LIVRE/OCUP 819IMAB /719 LAFONTE	UN	55,00	R$ 59,74	R$ 3.285,70
1	107	PORTA LISA PRENSADA 80 x 2,10 CM	UN	40,00	R$ 223,05	R$ 8.922,00
1	108	PORTA LISA PRENSADA 90 x 2,10 CM	UN	30,00	R$ 273,75	R$ 8.212,50
1	109	FECHADURA TIPO ALAVANCA 2230LAFONTE /8749-E16 IMAB	UN	55,00	R$ 59,88	R$ 3.293,40
1	110	REVESTIMENTO DE PAREDE 32 x 58 CM (OU APROXIMADO) 1ª LINHA	METRO QUADRADO	1100,00	R$ 33,72	R$ 37.092,00
1	111	FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 B LAFONTE/8766 B-19 IMAB	UN	55,00	R$ 58,96	R$ 3.242,80
1	112	FIXAÇÃO P/ LAVATÓRIO C/ BUCHA PLÁSTICA 8 MM	UN	10,00	R$ 3,77	R$ 37,70
1	113	Filtro de Linha bivolt automático 127V/220V, corrente máxima 10A, com 5 tomadas 3 pinos, cabo mínimo 1mt, adicionais: chave liga/desliga, fusível 7a	UNIDADE	60,00	R$ 48,79	R$ 2.927,40
1	114	FITA CREPE 50MM x 50 M	UN	200,00	R$ 12,86	R$ 2.572,00
1	115	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA - 18 L	UN	30,00	R$ 168,50	R$ 5.055,00
1	116	FITA ISOLANTE, ROLO DE 10 M	UN	50,00	R$ 6,25	R$ 312,50
1	117	FUNDO PRIMER - 3,6 L	UN	30,00	R$ 127,83	R$ 3.834,90
1	118	CAL PARA PINTURA COM 7 KG	UN	500,00	R$ 18,26	R$ 9.130,00
1	119	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20 M	UN	50,00	R$ 14,96	R$ 748,00
1	120	FITA ISOLANTE, ROLO DE 5 M	UN	50,00	R$ 3,40	R$ 170,00
1	121	CAP PVC SOLDAVEL 25 MM	UN	5,00	R$ 3,68	R$ 18,40
1	122	FITA VEDA ROSCA 18MM x 25 M	UN	80,00	R$ 7,19	R$ 575,20
1	123	LUVA DE PANO PIGMENTADA (PAR)	UN	545,00	R$ 6,33	R$ 3.449,85
1	124	FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO PRETA E AMARELA C/ 200 M	UN	145,00	R$ 19,32	R$ 2.801,40
1	125	CAP PVC SOLDAVEL 32 MM	UN	5,00	R$ 3,62	R$ 18,10
1	126	CAP PVC SOLDAVEL 50 MM	UN	5,00	R$ 5,35	R$ 26,75

1	127	FORRO DE PVC 200 X 8 MM	METRO QUADRADO	1300,00	R$ 67,41	R$ 87.633,00
1	128	CAPA DE CHUVA EM PVC, COR AMARELA COM MANGAS, CAPUZ E FORRO - TAMANHO DIVERSOS	UN	50,00	R$ 50,03	R$ 2.501,50
1	129	Forro Gesso material: sulfato de cálcio, apresentação: placa lisa, aplicação: forro, comprimento: 60, largura: 60, espessura: 12mm	UNIDADE	150,00	R$ 36,33	R$ 5.449,50
1	130	CARRINHO DE MÃO DE AÇO - CAPACIDADE DE 50 A 60 L, PNEU C/ CÂMARA	UN	7,00	R$ 406,22	R$ 2.843,54
1	131	Gesso aplicação: construção civil, aspecto físico: pó, cor: branco, origem: mineral, tipo: gesso cola. Pacote 5kg	UNIDADE	45,00	R$ 28,39	R$ 1.277,55
1	132	CAVADEIRA BOCA DE LOBO COM CABO	UN	7,00	R$ 121,25	R$ 848,75
1	133	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	METRO QUADRADO	700,00	R$ 13,34	R$ 9.338,00
1	134	GRAMA SINTÉTICA 20 MM, FIBRILADA, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, NÃO ABRASIVO, COM PROTEÇÃO ANTI-CHAMAS, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, LIMPEZA FACILITADA COM SOLUÇÃO ANTIFÚNGICA E ANTIBACTERIANA QUE IMPEDE A PROLIFERAÇÃO DE ORGANISMOS, INDESEJADOS E POSSÍVEIS ODORES; COMPOSIÇÃO DA SUPERFÍCIE EM FITA PLANA, 100% POLIETILENO	METRO QUADRADO	1250,00	R$ 101,70	R$ 127.125,00
1	135	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO (LINHA X OU EQUIVALENTE)	UN	105,00	R$ 10,44	R$ 1.096,20
1	136	CHUVEIRO ELETRICO EM PVC	UN	2,00	R$ 81,01	R$ 162,02
1	137	NIPEL C/ ROSCA DIÂMETRO 1/2"	UN	20,00	R$ 1,81	R$ 36,20
1	138	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES (LINHA X OU EQUIVALENTE)	UN	105,00	R$ 15,49	R$ 1.626,45
1	139	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1 SEÇÃO)	UN	105,00	R$ 18,63	R$ 1.956,15
1	140	NIPEL C/ ROSCA DIÂMETRO 3/4"	UN	20,00	R$ 1,98	R$ 39,60
1	141	CINTA + CATRACA - COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E 50MM DE LARGURA: COM CAPACIDADE DE 5 TONELADAS COMPOSIÇÃO AÇO E POLIESTER.	UNIDADE	5,00	R$ 101,00	R$ 505,00
1	142	CINTA + CATRACA - COM 3 METROS DE COMPRIMENTO E 25MM DE LARGURA. COMPOSIÇÃO AÇO GALVANIZADO E POLIESTER. COM CAPACIDADE DE 800KG	UNIDADE	10,00	R$ 37,84	R$ 378,40
1	143	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P	UN	105,00	R$ 13,52	R$ 1.419,60
1	144	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	UN	105,00	R$ 14,24	R$ 1.495,20
1	145	COLA BRANCA 1 KG	UNIDADE	200,00	R$ 23,73	R$ 4.746,00
1	146	TUBO PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA 25 MM - BARRA C/ 6 METROS, COR MARROM	UN	100,00	R$ 24,14	R$ 2.414,00
1	147	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	UN	105,00	R$ 17,75	R$ 1.863,75
1	148	COLHER DE PEDREIRO	UN	10,00	R$ 34,76	R$ 347,60

1	149	TUBO PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA 32 MM - BARRA C/ 6 METROS, COR MARROM	UN	100,00	R$ 64,13	R$ 6.413,00
1	150	LIMITADOR DE GRAMA MINI BORDA 10 CM - SEPARADOR COM BORDA DIVISOR	METRO	2300,00	R$ 3,89	R$ 8.947,00
1	151	LONA PLÁSTICA PRETA/BRANCA - 200 MICRAS 10 METROS DE LARGURA	METRO	400,00	R$ 111,34	R$ 44.536,00
1	152	Compressor de Ar Portátil com Rodas 10 Pés 50L 2HP 140PSI 220V	UNIDADE	2,00	R$ 3.371,00	R$ 6.742,00
1	153	TUBO PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA 75 MM - BARRA C/ 6 METROS, COR MARROM	UN	100,00	R$ 220,47	R$ 22.047,00
1	154	PREGO COM CABEÇA 15x15 1 KG	QUILOGRAMA	35,00	R$ 18,48	R$ 646,80
1	155	TUBO PVC SOLDÁVEL P/ ESGOTO 100 MM - BARRA C/ 6 METROS, COR BRANCA	UN	125,00	R$ 88,35	R$ 11.043,75
1	156	LONA PLÁSTICA PRETA/BRANCA - 200 MICRAS 8 METROS DE LARGURA	METRO	400,00	R$ 23,71	R$ 9.484,00
1	157	CONJUNTO DE VEDAÇÃO - TELHA FIBROCIMENTO	UN	50,00	R$ 16,64	R$ 832,00
1	158	TUBO PVC SOLDÁVEL P/ ESGOTO 50 MM - BARRA C/ 6 METROS, COR BRANCA	UN	100,00	R$ 65,32	R$ 6.532,00
1	159	LUVA MULTIUSO LÁTEX AMARELA (PAR)	UN	320,00	R$ 13,51	R$ 4.323,20
1	160	PREGO COM CABEÇA 17x21 1 KG	QUILOGRAMA	35,00	R$ 18,77	R$ 656,95
1	161	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO MICROPERFURADA Nº 1 Especificações Técnicas Tipo: Mangueira de irrigação perfurada a laser Distribuição de água: Microjatos direcionados para cima, cobrindo até 2 m de cada lado Aplicações: Pastagens, hortaliças, gramados e jardins Diâmetro: 1" (padrão mais comum) Material: Polietileno de alta densidade (PEAD), resistente ao sol e pressão Pressão de trabalho: Média a alta	METRO	900,00	R$ 2,64	R$ 2.376,00
1	162	PREGO COM CABEÇA 18x24 1 KG	QUILOGRAMA	35,00	R$ 20,22	R$ 707,70
1	163	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA 1/2	METRO	800,00	R$ 6,30	R$ 5.040,00
1	164	PREGO COM CABEÇA 18x30 1 KG	QUILOGRAMA	35,00	R$ 19,18	R$ 671,30
1	165	PREGO COM CABEÇA 19x27 1 KG	QUILOGRAMA	35,00	R$ 21,01	R$ 735,35
1	166	MASSA ACRÍLICA 25 KG	UN	500,00	R$ 137,54	R$ 68.770,00
1	167	MASSA CORRIDA PVA 25 KG	UN	500,00	R$ 77,80	R$ 38.900,00
1	168	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRÍLICA, USO INTERNO E EXTERNO - DIVERSAS CORES - 30 KG	UN	500,00	R$ 159,95	R$ 79.975,00
1	169	PARAFUSO P/ BUCHA S-10	UN	150,00	R$ 0,52	R$ 78,00
1	170	PADRÃO MONOFÁSICO 5 M	UN	9,00	R$ 707,48	R$ 6.367,32
1	171	PARAFUSO P/ BUCHA S-12	UN	150,00	R$ 0,88	R$ 132,00
1	172	PADRÃO MONOFÁSICO 7 M	UN	9,00	R$ 967,75	R$ 8.709,75
1	173	PARAFUSO P/ BUCHA S-6	UN	150,00	R$ 0,43	R$ 64,50
1	174	PADRÃO TRIFÁSICO CONTRA A REDE 7 M	UNIDADE	10,00	R$ 2.236,00	R$ 22.360,00
1	175	CURVA 45 GRAUS - DIÂMETRO 100 MM (ESGOTO)	UN	20,00	R$ 9,76	R$ 195,20

1	176	PARAFUSO P/ BUCHA S-8	UN	150,00	R$ 0,63	R$ 94,50
1	177	PADRÃO TRIFÁSICO LADO DA REDE 5 M	UNIDADE	10,00	R$ 1.487,69	R$ 14.876,90
1	178	CURVA 45 GRAUS - DIÂMETRO 40 MM (ESGOTO)	UN	20,00	R$ 5,49	R$ 109,80
1	179	POSTE COM PONTA CURVADA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO 3.00M X 12CM X 12CM	UNIDADE	250,00	R$ 102,00	R$ 25.500,00
1	180	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	UN	80,00	R$ 7,54	R$ 603,20
1	181	Refletor 100 watts holofote led ip55 luz branco frio resistente a sol e chuva	UNIDADE	60,00	R$ 119,89	R$ 7.193,40
1	182	CURVA 45 GRAUS - DIÂMETRO 50 MM (ESGOTO)	UN	20,00	R$ 7,51	R$ 150,20
1	183	Refletor 200 watts holofote led ip55 luz branco frio resistente a sol e chuva	UNIDADE	60,00	R$ 138,98	R$ 8.338,80
1	184	CURVA 90 GRAUS CURTA - DIÂMETRO 100MM (ESGOTO)	UN	20,00	R$ 10,85	R$ 217,00
1	185	TELHA ONDULADA 6 MM - 3,66 x 1,10 M	UN	35,00	R$ 127,11	R$ 4.448,85
1	186	CURVA 90 GRAUS CURTA - DIÂMETRO 50MM (ESGOTO)	UN	20,00	R$ 6,58	R$ 131,60
1	187	Refletor 500 watts holofote led ip66 luz branco frio resistente a sol e chuva	UNIDADE	60,00	R$ 300,50	R$ 18.030,00
1	188	REJUNTE CIMENTÍCIO FLEXÍVEL ACABAMENTO LISO PCT. 1 KG - DIVERSAS CORES	UN	300,00	R$ 12,38	R$ 3.714,00
1	189	CURVA 90 GRAUS LONGA - DIÂMETRO 50MM (ESGOTO)	UN	20,00	R$ 9,02	R$ 180,40
1	190	RESINA ACRÍLICA PREMIUM BASE SOLVENTE 18 L	UN	150,00	R$ 302,95	R$ 45.442,50
1	191	CURVA 90 GRAUS LONGA 100 mm (ESGOTO)	UN	20,00	R$ 59,18	R$ 1.183,60
1	192	CURVA 90 GRAUS SOLDÁVEL - DIÂMETRO 25MM	UN	40,00	R$ 3,58	R$ 143,20
1	193	RUFO GALVANIZADO, CHAPA Nº 26	METRO	200,00	R$ 35,38	R$ 7.076,00
1	194	CURVA 90 GRAUS SOLDÁVEL - DIÂMETRO 50MM	UN	40,00	R$ 15,10	R$ 604,00
1	195	SACO DE LIXO EXTRA REFORÇADO 100 L 75 x 90 CM PACOTE C/ 100 UNIDADES - AZUL	PACOTE	350,00	R$ 44,74	R$ 15.659,00
1	196	DESIMPOLADEIRA DE MADEIRA P/ REBOCO	UN	5,00	R$ 28,80	R$ 144,00
1	197	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 1.1/4"BRUTO	UN	10,00	R$ 103,00	R$ 1.030,00
1	198	SACO DE LIXO EXTRA REFORÇADO 100 L 75 x 90 CM PACOTE C/ 100 UNIDADES - PRETO	PACOTE	350,00	R$ 46,01	R$ 16.103,50
1	199	DESIMPOLADEIRA DE PLASTICO P/ REBOCO	UN	5,00	R$ 23,40	R$ 117,00
1	200	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 1/2"BRUTO	UN	10,00	R$ 38,97	R$ 389,70
1	201	SACO DE LIXO EXTRA REFORÇADO 100 L 75 x 90 CM PACOTE C/ 100 UNIDADES - VERDE	PACOTE	350,00	R$ 46,59	R$ 16.306,50
1	202	TÁBUA PARA FORMA 0,30 x 3,00 M	UN	650,00	R$ 48,26	R$ 31.369,00

1	203	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 3/4"BRUTO	UN	10,00	R$ 31,62	R$ 316,20
1	204	TAMBOR DE 200 L EM POLIETILENO	UN	20,00	R$ 296,18	R$ 5.923,60
1	205	REGISTRO DE PRESSÃO C/ CANOPLA DIAM. 3/4"	UN	10,00	R$ 57,50	R$ 575,00
1	206	DISCO DE CORTE DIAM. 5/8"- 10"	UN	5,00	R$ 15,51	R$ 77,55
1	207	DISCO DE DESBASTE 7/8" P/ CONC./FERRO (1/4" X 7")	UN	5,00	R$ 16,69	R$ 83,45
1	208	TELA ALAMBRADO SIMPLES, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO, FIO 12 (2,76mm), MALHA DE 3 POLEGADA (7,6CM), 1,80 METRO DE ALTURA	METRO	700,00	R$ 23,34	R$ 16.338,00
1	209	TELA DE SOMBREAMENTO DE MONOFILAMENTO DE POLIETILENO ALTA DENSIDADE (SOMBRITE) 50% COM 04 METROS ALTURA X 50 METROS (ROLO)	UNIDADE	7,00	R$ 360,50	R$ 2.523,50
1	210	TELA DE SOMBREAMENTO DE MONOFILAMENTO DE POLIETILENO ALTA DENSIDADE (SOMBRITE) 70% COM 04 METROS ALTURA X 50 METROS (ROLO)	UNIDADE	7,00	R$ 602,90	R$ 4.220,30
1	211	TELA SOLDADA AÇO MALHA TOP PESADA 4,2 MM - 10 x 10CM - 2 x 3M	UN	300,00	R$ 68,00	R$ 20.400,00
1	212	TELHA AMERICANA	UN	23000,00	R$ 3,22	R$ 74.060,00
1	213	ELETRODO 2.5 OK	QUILOGRAMA	25,00	R$ 25,69	R$ 642,25
1	214	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X 1,10MT X 6MM	UNIDADE	150,00	R$ 63,82	R$ 9.573,00
1	215	ENXADA ESTREITA 25 X 23 CM C/ CABO	UN	23,00	R$ 80,98	R$ 1.862,54
1	216	ENXADAO COM CABO	UN	23,00	R$ 77,79	R$ 1.789,17
1	217	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 3,66 X 1,10MT X 6MM	UNIDADE	150,00	R$ 126,18	R$ 18.927,00
1	218	TELHA PLAN	UNIDADE	21000,00	R$ 1,72	R$ 36.120,00
1	219	ESMERILHADEIRA DIÂMETRO DISCO: 4 1/2, POTÊNCIA: 900, ROTAÇÃO: 11.000, TIPO: ANGULAR, TIPO USO: INDUSTRIAL, VOLTAGEM: 220V. MAKITA, BOSCH, DEWALT. PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	2,00	R$ 705,97	R$ 1.411,94
1	220	TORNEIRA DE JARDIM DIÂM. 1/2 COM BICO	UN	55,00	R$ 10,62	R$ 584,10
1	221	FACÃO MATO DE AÇO COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO DE 10 POLEGADAS	UN	7,00	R$ 47,47	R$ 332,29
1	222	TIJOLO FURADO 9 x 14 x 25 CM	UN	75000,00	R$ 1,67	R$ 125.250,00
1	223	TINTA DE PISO 18 L	UN	260,00	R$ 287,32	R$ 74.703,20
1	224	FACÃO MATO DE AÇO COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO DE 14 POLEGADAS	UN	7,00	R$ 67,10	R$ 469,70
1	225	TORNEIRA DE JARDIM DIÂM. 3/4" COM BICO	UN	55,00	R$ 5,30	R$ 291,50
1	226	TORNEIRA DE MESA P/ LAVATÓRIO DIÂM. 1/2"	UNIDADE	50,00	R$ 39,37	R$ 1.968,50
1	227	FACÃO MATO DE AÇO COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO DE 16 POLEGADAS	UN	7,00	R$ 49,43	R$ 346,01

1	228	TINTA ESMALTE SINTÉTICO METÁLICA 3,6 L	UN	220,00	R$ 165,67	R$ 36.447,40
1	229	TINTA ESMALTE SINTÉTICO TRADICIONAL 3,6 L	UNIDADE	220,00	R$ 120,00	R$ 26.400,00
1	230	TORNEIRA DE PAREDE COM AREJADOR P/ TANQUE DIÂM. 1/2"	UN	50,00	R$ 67,98	R$ 3.399,00
1	231	TORNEIRA DE PAREDE COM AREJADOR P/ TANQUE DIÂM. 3/4"	UN	50,00	R$ 64,26	R$ 3.213,00
1	232	TINTA LÁTEX ACRÍLICA - 2ª LINHA - DIVERSAS CORES 18 L	UN	475,00	R$ 79,85	R$ 37.928,75
1	233	TINTA LÁTEX ACRÍLICA - PREMIUM - DIVERSAS CORES - 18 L	UN	235,00	R$ 275,12	R$ 64.653,20
1	234	TINTA LÁTEX ACRÍLICA - PREMIUM, BRANCO FOSCO - 18 L	UN	160,00	R$ 360,67	R$ 57.707,20
1	235	FILITO	QUILOGRAMA	200,00	R$ 12,00	R$ 2.400,00
1	236	TINTA LÁTEX ACRÍLICA - PREMIUM, BRANCO GELO - 18 L	UN	160,00	R$ 311,29	R$ 49.806,40
1	237	TINTA LÁTEX ACRÍLICA - PREMIUM, BRANCO NEVE - 18 L	UN	160,00	R$ 323,12	R$ 51.699,20
1	238	TINTA SPRAY - USO GERAL PREMIUM COM SECAGEM RÁPIDA - DIVERDAS CORES - ACABAMENTO METÁLICO C/ 400 ML	UN	155,00	R$ 19,47	R$ 3.017,85
1	239	TINTA SPRAY - USO GERAL PREMIUM COM SECAGEM RÁPIDA - DIVERSAS CORES - ACABAMENTO BRILHANTE C/ 400 ML	UN	155,00	R$ 19,77	R$ 3.064,35
1	240	TINTA SPRAY - USO GERAL PREMIUM COM SECAGEM RÁPIDA - DIVERSAS CORES - ACABAMENTO FOSCO C/ 400 ML	UN	155,00	R$ 19,03	R$ 2.949,65
1	241	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V (LINHA X OU EQUIVALENTE)	UN	105,00	R$ 10,32	R$ 1.083,60
1	242	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V	UN	105,00	R$ 18,65	R$ 1.958,25
1	243	VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL MODELO ARAME C/ CABO E 22 DENTES	UN	15,00	R$ 37,71	R$ 565,65
1	244	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V (LINHA X OU EQUIVALENTE)	UN	105,00	R$ 12,25	R$ 1.286,25
1	245	VASSOURÃO - GARI COM CABO	UN	110,00	R$ 65,86	R$ 7.244,60
1	246	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T -10A - 250V	UN	105,00	R$ 15,55	R$ 1.632,75
1	247	TRELIÇA 6 M	UN	200,00	R$ 42,30	R$ 8.460,00
1	248	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UN	50,00	R$ 634,35	R$ 31.717,50
1	249	VASO SANITARIO SIMPLES	UN	60,00	R$ 373,73	R$ 22.423,80
1	250	VERNIZ ACRÍLICO 3,6 L	UN	110,00	R$ 177,30	R$ 19.503,00
1	251	FURADEIRA DE IMPACTO 750W, 220 V, MANDRIL DE 1/2" (13MM) C/ MALETA. MAKITA, BOSCH, DEWALT. PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	2,00	R$ 532,44	R$ 1.064,88
1	252	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM	METRO QUADRADO	1000,00	R$ 241,54	R$ 241.540,00
1	253	GARRAFA TERMICA AGUA 5 L PADRÃO OU SUPERIOR TERMOLAR	UNIDADE	5,00	R$ 56,36	R$ 281,80

1	254	VIGOTA DE MADEIRA 6 x 12 CM	METRO	1050,00	R$ 46,80	R$ 49.140,00
1	255	ZARCÃO PRIMER 18 LITROS, COR CINZA ESCURO FOSCO	UNIDADE	60,00	R$ 233,67	R$ 14.020,20
1	256	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 1/4"	UN	50,00	R$ 7,26	R$ 363,00
1	257	GRAXA USO GERAL 500 G	UN	35,00	R$ 48,34	R$ 1.691,90
1	258	HASTE P/ ROLO DE PINTURA	UN	25,00	R$ 22,52	R$ 563,00
1	259	JOELHO 45° - 100 MM (ESGOTO)	UN	25,00	R$ 10,04	R$ 251,00
1	260	JOELHO 45° - 50 MM (ESGOTO)	UN	25,00	R$ 5,39	R$ 134,75
1	261	JOELHO 45° SOLDÁVEL - 25 MM COR MARROM	UN	35,00	R$ 3,37	R$ 117,95
1	262	JOELHO 45° SOLDÁVEL - 32 MM COR MARROM	UN	35,00	R$ 4,99	R$ 174,65
1	263	JOELHO 45° SOLDÁVEL - 75 MM COR MARROM	UN	35,00	R$ 29,17	R$ 1.020,95
1	264	JOELHO 90° - 100 MM (ESGOTO)	UN	25,00	R$ 11,91	R$ 297,75
1	265	JOELHO 90° - 50 MM (ESGOTO)	UN	25,00	R$ 5,54	R$ 138,50
1	266	JOELHO 90° SOLDÁVEL - 25 MM COR MARROM	UN	35,00	R$ 2,21	R$ 77,35
1	267	JOELHO 90° SOLDÁVEL - 32 MM COR MARROM	UN	35,00	R$ 5,57	R$ 194,95
1	268	JOELHO 90° SOLDÁVEL - 75 MM COR MARROM	UN	35,00	R$ 27,75	R$ 971,25
1	269	JOELHO 90° SOLDÁVEL ROSCA COM BUCHA LATÃO 25MM x 1/2"	UN	35,00	R$ 7,97	R$ 278,95
1	270	JOELHO 90° SOLDÁVEL ROSCA COM BUCHA LATÃO 25MM x 3/4"	UN	35,00	R$ 13,19	R$ 461,65
1	271	JOELHO 90° SOLDÁVEL ROSCA COM BUCHA LATÃO 32MM x 1/2"	UN	35,00	R$ 15,59	R$ 545,65
1	272	JOELHO 90° SOLDÁVEL ROSCA COM BUCHA LATÃO 32MM x 3/4"	UN	35,00	R$ 15,90	R$ 556,50
1	273	JOGO DE CHAVES COMBINADAS CROMADAS DE 6 A 32 MM - COMPOSTO POR 15 PEÇAS (BOCA E ESTRELA): 6 MM, 7 MM, 8 MM, 9 MM, 10 MM, 11 MM, 13 MM, 14 MM, 17 MM, 19 MM, 22 MM, 24 MM, 27 MM, 30 MM, 32 MM	UNIDADE	3,00	R$ 228,13	R$ 684,39
1	274	JOGO DE CHAVES DE FENDA/PHILIPS COM 06 PEÇAS - HASTE DE AÇO ESPECIAL COM ACABAMENTO CROMADO - COMPOSTO POR 06 CHAVES, SENDO: 03 CHAVES DE FENDA: 1/8 X 3", 3/16 X 3" E 3/16 X 4"; 01 CHAVE DE FENDA COM CLIPE NO CABO: 1/8 X 3"; 02 CHAVES PHILIPS: 1/8 X 3" E 3/16 X 3"	UNIDADE	6,00	R$ 50,16	R$ 300,96
1	275	LABANCA 1,8 M	UN	5,00	R$ 100,17	R$ 500,85
1	276	LIMA CHATA 8 POLEGADAS P/ ENXADA	UN	30,00	R$ 19,24	R$ 577,20
1	277	LIMAS DE CORRENTE DE MOTOSSERRA 4,8 MM – 3/16”, REDONDAS	UNIDADE	20,00	R$ 16,56	R$ 331,20
1	278	LIMAS DE CORRENTE DE MOTOSSERRA 5,5 MM – 7/32, REDONDAS	UN	20,00	R$ 15,31	R$ 306,20
1	279	LIMAS DE CORRENTE DE MOTOSSERRA 6,4 MM – ¼”, REDONDAS	UNIDADE	20,00	R$ 15,84	R$ 316,80
1	280	LIXA P/MADEIRA Nº 220	UN	30,00	R$ 2,14	R$ 64,20

1	281	LIXA P/MADEIRA Nº 240	UN	30,00	R$ 1,77	R$ 53,10
1	282	LIXA PARA FERRO Nº 100	UN	30,00	R$ 3,34	R$ 100,20
1	283	LIXA PARA PAREDE Nº 100	UN	30,00	R$ 2,05	R$ 61,50
1	284	LUVA DE RASPA CURTA (PAR)	UN	260,00	R$ 20,34	R$ 5.288,40
1	285	LUVA DE RASPA LONGA (PAR)	UN	260,00	R$ 28,98	R$ 7.534,80
1	286	LUVA PVC SIMPLES - 100 MM (ESGOTO)	UN	25,00	R$ 9,07	R$ 226,75
1	287	LUVA PVC SIMPLES - 50 MM (ESGOTO)	UN	25,00	R$ 5,43	R$ 135,75
1	288	LUVA PVC SOLDÁVEL - 25 MM COR MARROM	UN	45,00	R$ 2,00	R$ 90,00
1	289	LUVA PVC SOLDÁVEL - 32 MM COR MARROM	UN	45,00	R$ 4,25	R$ 191,25
1	290	LUVA PVC SOLDÁVEL - 75 MM COR MARROM	UN	45,00	R$ 22,48	R$ 1.011,60
1	291	LUVA SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25 x 1/2" COR AZUL	UN	10,00	R$ 7,51	R$ 75,10
1	292	LUVA SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25 x 3/4" COR AZUL	UN	10,00	R$ 7,10	R$ 71,00
1	293	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA 1 POLEGADA 3 MM	METRO	400,00	R$ 6,08	R$ 2.432,00
1	294	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA 2 POLEGADA 3 MM	METRO	400,00	R$ 9,77	R$ 3.908,00
1	295	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA 3/4 POLEGADA 2,5 MM	METRO	400,00	R$ 3,25	R$ 1.300,00
1	296	MARRETA DE AÇO 1 KG	UN	3,00	R$ 36,84	R$ 110,52
1	297	MARRETA DE AÇO 500 G	UN	3,00	R$ 29,62	R$ 88,86
1	298	MARTELO DE AÇO 20 MM	UN	7,00	R$ 41,97	R$ 293,79
1	299	MARTELO DE AÇO 29 MM	UN	7,00	R$ 47,94	R$ 335,58
1	300	MÁSCARA PFF1 DESCARTÁVEL AZUL	UN	1520,00	R$ 2,98	R$ 4.529,60
1	301	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UN	25,00	R$ 8,99	R$ 224,75
1	302	PÁ COM CABO	UN	27,00	R$ 60,89	R$ 1.644,03
1	303	PARAFUSO DIAM. 3/8" - 10 CM	UN	100,00	R$ 2,38	R$ 238,00
1	304	PARAFUSO DIAM. 5/8"X3.1/2"	UN	100,00	R$ 3,42	R$ 342,00
1	305	PICARETA COM CABO DE MADEIRA Picareta fabricada em aço forjado de elevada resistência, equipada com cabo de madeira resistente de aproximadamente 90 cm de comprimento, firmemente fixado à ferramenta. Deverá apresentar elevada resistência mecânica, segurança durante o uso e longa vida útil	UNIDADE	12,00	R$ 126,50	R$ 1.518,00
1	306	PINCEL 2 POLEGADAS	UN	30,00	R$ 7,27	R$ 218,10
1	307	PLUG PVC COM ROSCA ½	UNIDADE	20,00	R$ 1,62	R$ 32,40
1	308	PORCA SEXTAVADA 1/2"	UN	200,00	R$ 0,85	R$ 170,00
1	309	PORCA SEXTAVADA 3/4"	UN	200,00	R$ 3,15	R$ 630,00
1	310	PORCA SEXTAVADA 3/8"	UN	200,00	R$ 0,96	R$ 192,00
1	311	PORCA SEXTAVADA 5/16"	UN	200,00	R$ 0,40	R$ 80,00
1	312	PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA DE LITROS 3,6 L	UN	100,00	R$ 78,30	R$ 7.830,00
1	313	PRUMO PARA PEDREIRO Nº 5 Prumo para pedreiro, com peso aproximado de 500 g, confeccionado em material metálico de elevada resistência, acompanhado de cordão em nylon de alta resistência	UNIDADE	5,00	R$ 36,34	R$ 181,70

1	314	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC P/ 20 DISJUNTORES	UN	5,00	R$ 77,89	R$ 389,45
1	315	RACK 2 ELEMENTOS (PESADO)	UN	5,00	R$ 29,53	R$ 147,65
1	316	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DIÂMETRO 100 X 50 MM (ESGOTO)	UN	25,00	R$ 9,92	R$ 248,00
1	317	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 3M. Deverá apresentar perfil reforçado, excelente rigidez e resistência à corrosão.	UNIDADE	10,00	R$ 91,21	R$ 912,10
1	318	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA	UN	25,00	R$ 21,43	R$ 535,75
1	319	ROLO DE LÃ P/ PINTURA	UN	25,00	R$ 77,98	R$ 1.949,50
1	320	SERRA MÁRMORE MÍNIMO 1400W, 220V, MÍNIMO DE 12.000 RPM. MAKITA, BOSCH, DEWALT. PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	2,00	R$ 563,64	R$ 1.127,28
1	321	TALHADEIRA DE AÇO	UN	10,00	R$ 25,36	R$ 253,60
1	322	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 2 CUBAS E 1 BATEDOR	UN	2,00	R$ 511,64	R$ 1.023,28
1	323	TE 90° 100 MM EM PVC (ESGOTO)	UN	25,00	R$ 15,45	R$ 386,25
1	324	TE 90° 50 MM EM PVC (ESGOTO)	UN	25,00	R$ 4,27	R$ 106,75
1	325	TE 90° SOLDÁVEL 25 MM PVC COR MARROM	UN	45,00	R$ 3,17	R$ 142,65
1	326	TE 90° SOLDÁVEL 32 MM PVC COR MARROM	UN	45,00	R$ 4,09	R$ 184,05
1	327	TE 90° SOLDÁVEL 75 MM PVC COR MARROM	UN	45,00	R$ 35,63	R$ 1.603,35
1	328	TRENA MÉTRICA 30 M X 13 MM Trena métrica com fita de aproximadamente 30 metros de comprimento e 13 mm de largura, fabricada em material de elevada resistência, equipada com caixa resistente, manivela para recolhimento da fita e graduação legível. Indicada para medições em obras, levantamentos e serviços de construção civil, proporcionando precisão, resistência ao desgaste e longa vida útil.	UNIDADE	5,00	R$ 38,89	R$ 194,45
1	329	TUBO DE CONCRETO (MANILHA), FABRICAÇÃO CONFORME NORMAS DA ABNT, COM DIÂMETRO DE 1000 MM, CLASSE PA-1- PONTA E BOLSA, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM COMPRIMENTO ÚTIL DE 1000 MM	UN	10,00	R$ 521,67	R$ 5.216,70
1	330	TUBO DE CONCRETO (MANILHA), FABRICAÇÃO CONFORME NORMAS DA ABNT, COM DIÂMETRO DE 400 MM, CLASSE PA-1- PONTA E BOLSA, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM COMPRIMENTO ÚTIL DE 1000 MM	UN	50,00	R$ 470,42	R$ 23.521,00
1	331	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 25 MM	UN	7,00	R$ 13,70	R$ 95,90
1	332	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 32 MM	UN	7,00	R$ 24,62	R$ 172,34
1	333	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 75 MM	UN	7,00	R$ 129,08	R$ 903,56
1	334	VIBRADOR DE CONCRETO 2200W COM MANGOTE DE 35MM DE DIÂMETRO E NO MÍNIMO 3,5 METROS, 220 V, ATÉ 2.000 MIL VIBRAÇÕES POR MINUTO. BOSCH, MAQUITA. PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	2,00	R$ 4.531,34	R$ 9.062,68
						R$ 3.951.293,97

1.2. Nos termos da Lei 14.133/2021 e do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação ampla (cujo valor do item esteja acima de 80.000,00) e participação exclusiva para microempresas (ME) e Empresas de Pequeno porte (cujo valor do item seja de até 80.000,00).

1.3 O valor máximo estimado da contratação é de **R$ 3.951.293,97 (três milhões, novecentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos).**

1.3.1. O custeio das aquisições será realizado por meio de dotações orçamentárias próprias do Município, vinculadas às Secretarias Municipais e aos Fundos Municipais requisitantes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira correspondente às solicitações realizadas.

1.4. A adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por item.

1.5**.** Os bens a serem adquiridos são classificados como de natureza comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de materiais de construção, ferragens, ferramentas, materiais hidráulicos, elétricos e afins, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Buriti de Goiás – GO, conforme especificações e quantitativos constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.2. A aquisição desses materiais justifica-se pela necessidade de realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos, adequações estruturais e outras intervenções em prédios, espaços e demais bens públicos municipais.

2.3. O fornecimento dos materiais conforme as solicitações da Administração permitirá atender às necessidades das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de acordo com os serviços a serem executados, contribuindo para o controle dos estoques e para a adequada utilização dos recursos públicos.

2.4. A disponibilidade dos materiais também contribui para a conservação dos bens públicos e para a manutenção de condições apropriadas de uso e segurança nos espaços e equipamentos municipais, favorecendo o funcionamento das unidades e o atendimento à população.

2.5. A contratação atende ao interesse público de preservar o patrimônio municipal e apoiar as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e pelos Fundos Municipais. O fornecimento de produtos adequados às especificações estabelecidas permitirá a realização dos serviços necessários à conservação e à manutenção dos bens públicos.

2.6. A iniciativa contribui para a continuidade dos serviços públicos, ao possibilitar o atendimento das demandas de manutenção e reparo identificadas pela Administração, evitando atrasos que possam comprometer o funcionamento das unidades municipais.

2.7. Como resultados pretendidos, espera-se agilizar a execução de reparos e intervenções, melhorar as condições de conservação e segurança dos bens públicos, atender às necessidades das unidades municipais e contribuir para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

2.8. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e de relevante interesse público, contribuindo para a conservação do patrimônio municipal e para o atendimento das demandas da Administração Pública de Buriti de Goiás – GO.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de materiais de construção, ferragens, ferramentas, materiais hidráulicos, elétricos e afins, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Buriti de Goiás – GO, conforme especificações e quantitativos estimados constantes das planilhas e do Termo de Referência.

4.1.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Compra ou instrumento equivalente, não sendo exigida a entrega integral dos quantitativos registrados.

4.1.2. Os materiais solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração, conforme as características do item e a necessidade devidamente justificada.

4.1.3. As entregas deverão ocorrer no Município de Buriti de Goiás – GO, nos locais indicados pela Administração na respectiva Ordem de Compra, podendo contemplar os almoxarifados, depósitos, prédios públicos, unidades administrativas ou outros locais previamente designados pelas Secretarias Municipais e pelos Fundos Municipais.

4.1.4.1. A entrega deverá ser realizada em horário previamente estabelecido pela Administração, observando-se as condições de acesso, recebimento e descarga dos materiais no local indicado.

4.1.5. Os materiais deverão ser entregues nas quantidades solicitadas em cada Ordem de Compra, acompanhados da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada, contendo a identificação dos produtos fornecidos e os quantitativos correspondentes.

4.1.6. O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência das quantidades, à verificação das características dos produtos e à conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, nas planilhas e na respectiva Ordem de Compra.

4.2. Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e nas planilhas, observando-se, conforme aplicável a cada item, o tipo, modelo, dimensões, composição, resistência, acabamento, qualidade, funcionalidade e demais características exigidas.

4.2.1. Os produtos deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade e adequados às finalidades a que se destinam, não sendo admitido o fornecimento de materiais usados, recondicionados, danificados, deteriorados ou em desconformidade com as especificações exigidas.

4.2.2. Quando aplicável, os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e adequadas ao acondicionamento e transporte, contendo identificação do fabricante, especificações do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando exigíveis.

4.2.3. Os materiais deverão apresentar condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação, de modo a preservar suas características físicas, químicas, mecânicas e funcionais até o efetivo recebimento pela Administração.

4.3. Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas e à legislação aplicáveis a cada item, inclusive às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como aos requisitos de certificação, selo de qualidade, registro ou aprovação perante órgãos competentes, quando exigidos.

4.3.1. A contratada deverá garantir que os materiais fornecidos estejam livres de defeitos, vícios, avarias ou irregularidades que comprometam sua qualidade, segurança, desempenho ou utilização, responsabilizando-se integralmente pela conformidade dos produtos entregues.

4.3.2. A Administração poderá realizar inspeções, conferências e verificações técnicas dos materiais recebidos, inclusive mediante solicitação de catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos ou outros documentos que comprovem o atendimento às especificações exigidas, quando necessário.

4.4. Os materiais entregues em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à solicitada, com defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização poderão ser recusados, total ou parcialmente, pela Administração, devendo a contratada providenciar sua substituição, complementação ou regularização, sem qualquer ônus adicional.

4.4.1. A substituição, complementação ou regularização dos materiais recusados deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação da contratada, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração em razão da natureza do material ou da urgência da demanda.

4.4.2. A substituição dos materiais recusados não eximirá a contratada das responsabilidades e penalidades decorrentes de eventual atraso no fornecimento ou descumprimento das obrigações assumidas.

4.4.3. Todos os custos relacionados ao fornecimento dos materiais, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, entrega, substituição e demais despesas necessárias à execução do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional.

4.5. O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

I – Recebimento provisório: realizado de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações contratuais;

II – Recebimento definitivo: realizado após a conferência detalhada dos materiais, mediante verificação da quantidade, qualidade e atendimento às especificações estabelecidas, formalizado por servidor ou comissão designada pela Administração.

4.5.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, conformidade e adequação dos materiais fornecidos, nem afasta a obrigação de reparar, substituir ou corrigir eventuais irregularidades identificadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

4.6. O pagamento será realizado somente após o efetivo fornecimento dos materiais, o regular recebimento pela Administração e a apresentação da respectiva documentação fiscal, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2.responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3.substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4.comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5.manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6.indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada por ou com outra pessoa jurídica, desde que a nova pessoa jurídica comprove o atendimento a todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, não haja prejuízo ao fornecimento dos materiais e a Administração manifeste sua anuência expressa à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2**.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 10) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da datal imite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Contratada que:

13.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 5 anos;

13.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. A dotação orçamentária será apresentada para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

14.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

O presente termo foi elaborado pela equipe técnica da Secretaria de Administração e segue aprovado pela autoridade competente abaixo assinado.

Buriti de Goiás - Go, 28 de outubro de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 022/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Fone:

Fax:

E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco:

Agência:

C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: XX (XXXX) dias a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º 22/2026 e seus Anexos.

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Preço Total por extenso:

Local, XX de XXXX de 2026

.....

Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 022/2026

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA:

1. Que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. Que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. O e-mail: , como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. Que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são:

Nome: , CPF: , RG: .

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2026.
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 022/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESADE PEQUENO PORTE

A empresa , inscrita no CNPJ: sediada à Rua , n.º , com sede na Cidade de , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº..... DECLARA para todos os fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº123/12006. DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Janeiro de 2006.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 022/2026

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº/2026

PROCESSO ADM. Nº 1358/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º, sediada na Rua ----------, Buriti de Goiás - GO, neste ato representada pelo senhor,, brasileiro, inscrito no CPF nº ---------- e portador do RG Sob o nº----------, residente e domiciliado na cidade de,, Estado do, no gozo de seus plenos direitos doravante denominado de CONTRATANTE e de outro, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ:, estabelecida na..... Neste ato representado pelo Sr....., residente e domiciliado na..... Doravante designada simplesmente CONTRATADO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento contratual está fundamentado na Pregão Eletrônico nº__2026 com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº__ /2021 que regulamenta aplicação da lei 14.133/2021 no âmbito do município de Buriti de Goiás, nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX..

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE	SEQUENCIA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias após o fornecimento dos produtos prestados e da nota fiscal;

3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição do objeto,

sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem transferência bancaria em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de materiais de construção, ferragens, ferramentas, materiais hidráulicos, elétricos e afins, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Buriti de Goiás – GO, conforme especificações e quantitativos estimados constantes das planilhas e do Termo de Referência.

4.1.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Compra ou instrumento equivalente, não sendo exigida a entrega integral dos quantitativos registrados.

4.1.2. Os materiais solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração, conforme as características do item e a necessidade devidamente justificada.

4.1.3. As entregas deverão ocorrer no Município de Buriti de Goiás – GO, nos locais indicados pela Administração na respectiva Ordem de Compra, podendo contemplar os almoxarifados, depósitos, prédios públicos, unidades administrativas ou outros locais previamente designados pelas Secretarias Municipais e pelos Fundos Municipais.

4.1.4.1. A entrega deverá ser realizada em horário previamente estabelecido pela Administração, observando-se as condições de acesso, recebimento e descarga dos materiais no local indicado.

4.1.5. Os materiais deverão ser entregues nas quantidades solicitadas em cada Ordem de Compra, acompanhados da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada, contendo a identificação dos produtos fornecidos e os quantitativos correspondentes.

4.1.6. O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência das quantidades, à verificação das características dos produtos e à conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, nas planilhas e na respectiva Ordem de Compra.

4.2. Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e nas planilhas, observando-se, conforme aplicável a cada item, o tipo, modelo, dimensões, composição, resistência, acabamento, qualidade, funcionalidade e demais características exigidas.

4.2.1. Os produtos deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade e adequados às finalidades a que se destinam, não sendo admitido o fornecimento de materiais usados, recondicionados, danificados, deteriorados ou em desconformidade com as especificações exigidas.

4.2.2. Quando aplicável, os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e adequadas ao acondicionamento e transporte, contendo identificação do fabricante, especificações do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando exigíveis.

4.2.3. Os materiais deverão apresentar condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação, de modo a preservar suas características físicas, químicas, mecânicas e funcionais até o efetivo recebimento pela Administração.

4.3. Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas e à legislação aplicáveis a cada item, inclusive às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como aos requisitos de certificação, selo de qualidade, registro ou aprovação perante órgãos competentes, quando exigidos.

4.3.1. A contratada deverá garantir que os materiais fornecidos estejam livres de defeitos, vícios, avarias ou irregularidades que comprometam sua qualidade, segurança, desempenho ou utilização, responsabilizando-se integralmente pela conformidade dos produtos entregues.

4.3.2. A Administração poderá realizar inspeções, conferências e verificações técnicas dos materiais recebidos, inclusive mediante solicitação de catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos ou outros documentos que comprovem o atendimento às especificações exigidas, quando necessário.

4.4. Os materiais entregues em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à solicitada, com defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização poderão ser recusados, total ou parcialmente, pela Administração, devendo a contratada providenciar sua substituição, complementação ou regularização, sem qualquer ônus adicional.

4.4.1. A substituição, complementação ou regularização dos materiais recusados deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação da contratada, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração em razão da natureza do material ou da urgência da demanda.

4.4.2. A substituição dos materiais recusados não eximirá a contratada das responsabilidades e penalidades decorrentes de eventual atraso no fornecimento ou descumprimento das obrigações assumidas.

4.4.3. Todos os custos relacionados ao fornecimento dos materiais, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, entrega, substituição e demais despesas necessárias à execução do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional.

4.5. O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

I – Recebimento provisório: realizado de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações contratuais;

II – Recebimento definitivo: realizado após a conferência detalhada dos materiais, mediante verificação da quantidade, qualidade e atendimento às especificações estabelecidas, formalizado por servidor ou comissão designada pela Administração.

4.5.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, conformidade e adequação dos materiais fornecidos, nem afasta a obrigação de reparar, substituir ou corrigir eventuais irregularidades identificadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

4.6. O pagamento será realizado somente após o efetivo fornecimento dos materiais, o regular recebimento pela Administração e a apresentação da respectiva documentação fiscal, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da CONTRATADO (A):

5.1. Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas neste termo;

5.2. Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura do Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente termo, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.4. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

5.5. Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;

5.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;

5.7. A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;

5.8. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE:

6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;

6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;

6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

6.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços;

6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;

6.7. Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência desta contratação dar-se-á de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES

8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;

8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;

8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

23. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a

contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme segue:

14.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Sanclerlândia - GO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

15.1 E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Buriti de Goiás, Estado do Goiás, de de

CONTRATANTE:

CONTRATADA:.....

TESTEMUNHAS

1) NOME

CPF.:

2) NOME

CPF.:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 022/2026

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
LOTE	**SEQUENCIA**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

3.2 {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO

6.1. Em consonância com o Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e com o Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU, a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá implicar a renovação dos quantitativos originalmente registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, desde que preenchidos os seguintes requisitos cumulativos:

a) Previsão expressa no edital de licitação e nesta Ata de Registro de Preços;

b) Previsão e justificativa no planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar e Plano de Contratações Anual, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Comprovação analítica da manutenção da vantajosidade dos preços registrados mediante pesquisa de mercado;

d) Formalização e assinatura do termo aditivo dentro do prazo de vigência original da Ata.

6.2. A renovação dos quantitativos ficará restrita aos volumes previstos para a Administração Pública gerenciadora e participantes, sendo expressamente vedada a restauração ou renovação de cotas destinadas à adesão por órgãos não participantes ("caronas").

6.3. O Termo Aditivo de prorrogação e renovação de quantitativos conterá:

a) A confirmação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados;

b) A especificação e atualização dos quantitativos renovados;

c) A ratificação das demais cláusulas e condições da Ata;

d) A assinatura das partes e a devida publicação na imprensa oficial/PNCP.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,

observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Local e data Assinaturas Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

Buriti de Goiás, Estado do Goiás, de de

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESAS
REGISTRADAS:.....

TESTEMUNHAS

NOME

CPF.:

NOME

CPF.:

Valide a assinatura deste documento em https://buritidegoias.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: b3d157